

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023

Processo nº 030/2023 - Pregão nº 008/2023- SRP nº 006/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO - Registro de Preços para Eventual Aquisição de Dietas Enterais, Suplementos e Fórmulas Alimentares.

I - Preâmbulo

Aos 21 dias do mês de março de 2023, na **FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava** na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 (cinco) deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 034/2023, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira datada de 06/03/2023. Homologada por ato da autoridade competente as folhas nº 420 do Processo nº 030/2023, Publicado no diário oficial do Município de Caçapava em 20/03/2023, o órgão gerenciador resolve registrar preços para aquisição do objeto oferecido pela empresa **CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA** cuja proposta foi classificada, consoante discriminação apresentada no Anexo I e cuja classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas.

Cláusula I - Objeto

1.1 O objeto da presente Ata é aquele previsto no anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UNID.	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
9	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses: fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, adicionada de prebióticos, com ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA- Ácido Docosahexaenoico e ARA - Ácido Araquidônico) e nucleotídeos. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius. Com mínimo 60% de proteína do soro do leite. Distribuição de macronutrientes: por proteínas (g/100kcal): 1,8g a 2g, carboidratos (g/100ml): 7,1g a 7,6g e lipídeos ((g/100ml): 3,5g a 3,7. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS.	40	LATA 800 GR	R\$ 36,51	NESTLE	CIRURGICA SÃO JOSE	R\$ 1.460,40

Cláusula II - Validade do Registro de Preços

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua Assinatura.

2.2 O órgão Gerenciador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, consulta a banco de dados, licitações ou cotações.

2.3 Durante o prazo de validade inexistirá obrigatoriedade por parte da FUSAM de proceder a aquisições exclusivamente por seu intermédio;

2.4 Fica também garantido a FUSAM o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a detentora o contraditório e ampla defesa.

Cláusula III – Preço

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na Ata do Pregão Presencial nº. 030/2023.

3.2 - Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados no mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los a esta realidade.

Cláusula IV – Prazo e Local de Entrega.

4.1 O objeto deste Registro de Preços deverá ser entregue por sua conta e risco, nas condições ofertadas e conforme ANEXO I, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente da FUSAM em até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.1 Local de entrega: Setor de SND - Serviço de Nutrição e Dietética da FUSAM, na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº. 63 - Centro - Caçapava/SP no horário estabelecido das 7 às 16 horas de segunda a sexta-feira.

4.2 A constatação de qualquer alteração de qualidade observada, ou em caso de não aceitação fica o proponente obrigado a trocá-lo sem qualquer ônus para a administração.

4.3. O setor de Setor de SND - Serviço de Nutrição e Dietética da FUSAM é o órgão credenciado da FUSAM, para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

4.4 Todas as despesas pertinentes ao fornecimento do objeto correrão por conta da detentora da Ata.

Cláusula V – Condições de Fornecimento e Recebimento.

5.1 O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela detentora.

5.2 É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da Ata, inclusive para aqueles cuja entrega esteja prevista para data posterior a da sua validade.

5.3 O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição imediata ao recebimento da notificação, independente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 A autorização do fornecimento por parte da FUSAM poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou telex, devendo nela constar a indicação do produto, quantidade, valor unitário, local e prazo de entrega, data e carimbo do responsável.

5.5 Os Fornecimentos deverão ser realizados acompanhados de nota fiscal/ fatura.

5.6 Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da FUSAM, a empresa fornecedora deverá inserir na cópia que necessariamente o acompanhar a data e hora que o tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.7 A cópia do pedido deverá ser devolvida a unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e liquidação de despesa.

5.8 A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do objeto, o proponente se compromete a adequá-lo as condições previstas sem qualquer ônus a FUSAM.

5.9 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o objeto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observada sempre a ordem de classificação.

Cláusula VI – Pagamento.

6.1 Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do objeto e respectiva nota fiscal eletrônica/fatura devidamente assinada pelo setor de Setor de SND - Serviço de Nutrição e Dietética da FUSAM.

6.2 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM, ficando vedada a emissão de títulos de crédito e cobrança via boleto bancário;

6.3 **A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no máximo até dia 28 de cada mês e a entrega deverá ser efetuada dentro do mês da emissão da nota fiscal, não sendo aceita entrega do objeto com emissão da nota fiscal do mês anterior ao do dia da entrega.**

Cláusula VII – Reajustamento de Preços.

7.1 É vedado o reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do Registro.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula VIII – Revisão de Preços.

8.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Cláusula IX – Alteração de Quantidades.

9.1 A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderão ser alteradas no máximo em 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificada e autorizada pela Autoridade Competente.

Cláusula X – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 7º da lei federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002.

10.2 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.3 A comunicação de cancelamento deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será por meio de Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

Cláusula XI – Autorização para requisição e emissão da Autorização de Fornecimento.

11.1 As autorizações para as Aquisições decorrentes desta ata serão de responsabilidade da FUSAM, sempre por escrito via, e-mail ou por correspondência privada com a respectiva ordem de compra informando o número do processo licitatório, número do Registro da Ata e número do contrato de fornecimento.

11.2 A emissão da Autorização de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento parcial serão de responsabilidade da FUSAM ou a quem este delegar.

Cláusula XII – Penalidades.

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Contrato.

12.2 O atraso na realização do objeto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento, expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

12.3 Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da FUSAM).

12.4 Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUSAM poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

12.5 As multas a que aludem os itens 12.2, 12.3 e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

12.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto a FUSAM poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 12.7 deste contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.6.1 - Advertência;

12.6.2 - Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

12.6.3 - Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

12.6.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUSAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.6.5 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUSAM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

12.6.7 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com a FUSAM, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.7 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.8 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUSAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial ou na ausência do recolhimento será descontado na nota fiscal / fatura existente o respectivo valor da multa.

A
ml

JOSE
BRAULIO
DIAS
HORTA:0
5915724
868



Folha nº.
Processo nº. 030/2023
Pregão nº. 008/2023
SRP nº. 006/2023
Assinatura:

Assinado de
forma digital
por JOSE
BRAULIO DIAS
HORTA:059157
24868
Dados:
2023.03.22
08:02:05 -03'00'

Cláusula XIII – Documentos integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

13.1 Para todos os efeitos de Direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato os documentos do edital de **Pregão Presencial nº. 008/2023** constantes no **Processo nº 030/2023**, e em especial a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação da(s) contratada(s).

13.2 - A execução do contrato será disciplinada nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 do Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula XIV – Disposições Gerais

14.1 -Integra esta ATA o Edital do **Pregão Presencial nº. 008/2023** e as Propostas das empresas classificadas, envolvendo aquela(s) que apresentou (aram) o menor preço e também a outra que concordou (aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

14.2 -Os casos omissos nesta ata serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação e princípios gerais de direito.

Cláusula XV – Foro

15.1- Para todas as questões oriundas desta Ata não resolvidas administrativamente o foro será o da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
Fernando Luiz Pirino Zanetti
CPF nº 278.406.838-27
Presidente da FUSAM

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços
Cirúrgica São José Ltda
CNPJ nº 55.309.074/0001-04 -I.E nº 392.118.024-118
Rodovia Geraldo Scavone, 2300 - Galpões 23 e 24 - Cond. Califórnia Center
Rio Comprido - Jacareí/SP - CEP: 12305-900
Telefone: (12) 3925-9009/3925-9020 - lucas@cirurgicasaojose.com.br

Representante Legal
Jose Bráulio Dias Horta
Sócio Administrador

JOSE BRAULIO DIAS
HORTA:0591572486
8

Assinado de forma digital
por JOSE BRAULIO DIAS
HORTA:05915724868
Dados: 2023.03.22 08:02:18
-03'00'

RG nº 4.114.512-4 SSP/SP - CPF/MF nº 059.157.248-68

Testemunhas:

Nome: *Mihule Gusmão*
RG: *44489398-2*

Nome: *Karla Britania Cunha*
RG: *30786702-X*

JOSE
BRAULIO
DIAS
HORTA:
059157
24868



Folha nº.
Processo nº. 030/2023
Pregão nº. 008/2023
SRP nº. 006/2023
Assinatura:

Assinado de
forma digital
por JOSE
BRAULIO
DIAS
HORTA:05915
724868
Dados:
2023.03.22
08:02:46
-03'00'

LC-01- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

Processo nº 030/2023 – Pregão nº 008/2023– SRP nº 006/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.

ATA Nº (DE ORIGEM): 015/2023

OBJETO: Aquisição de Dietas Enterais, Suplementos e Fórmulas Alimentares.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 21 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.4063.838-27

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jose Bráulio Dias Horta

Cargo: Sócio Administrador

CPF/MF nº 059.157.248-68

Assinatura: _____

JOSE BRAULIO DIAS

HORTA:0591572486

8

Assinado de forma digital por

JOSE BRAULIO DIAS

HORTA:05915724868

Dados: 2023.03.22 08:02:57 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: *Fernando William Carneiro Pinto*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: 413.120.258-16

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *Danielli Leandro Leme*

Cargo: *Nutricionista*

CPF: 268.968.738-89

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Controladoria/Controle Interno**

Nome: *Maria Cecília Serra Silva Lobo*

Cargo: *Controle Interno*

CPF: 072.095.794-00

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

JOSE
BRAULIO
DIAS
HORTA:05
915724868



Folha nº.
Processo nº. 030/2023
Pregão nº. 008/2023
SRP nº. 006/2023
Assinatura:

Assinado de
forma digital por
JOSE BRAULIO
DIAS
HORTA:05915724
868
Dados:
2023.03.22
08:03:10 -03'00'

LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº 030/2023 – Pregão nº 008/2023– SRP nº 006/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
CNPJ Nº: **50.453.703/0001-43**

CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

CNPJ nº **55.309.074/0001-04**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **015/2023**

DATA DA ASSINATURA: **21/03/2023**

VIGÊNCIA: **12 MESES**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES**
VALOR (R\$): **R\$ 1.460,40 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 21 de março de 2023.

RESPONSÁVEL:

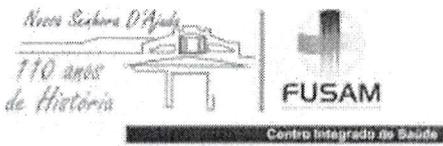
Nome e cargo: *Fernando Luiz Pirino Zanetti – Presidente da Fusam*

E-mail institucional: *presidencia@fusam.com.br*

E-mail pessoal: *f_zanetti@hotmail.com*

Assinatura: _____

JOSE
BRAULIO
DIAS
HORTA:05
915724868



Folha nº.
Processo nº.
Pregão nº.
SRP nº.
Assinatura:

Assinado de
forma digital por
JOSE BRAULIO
DIAS
HORTA:05915724
868
Dados: 2023.03.22
08:04:31 -03'00'

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES.

- **FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS e MÓDULOS ALIMENTARES, com entregas parceladas conforme necessidade da FUSAM. Todos os produtos deve conter no mínimo 1 ano de validade, contadas a partir do ato do recebimento.**

1) Suplemento hipercalórico, normoproteico com fibras pediátrico:

Suplemento alimentar pediátrico nutricionalmente completo hipercalórico, normoproteico com fibras. Conter no mínimo 2gramas de fibras, de sabor agradável e de consistência líquida. Densidade calórica de 1.5 a 2.0kcal/ml. Proteínas: 8 a 15%, lipídeos de 30 a 40%, carboidratos: 40 a 50%. Contendo fibras solúveis e insolúveis. Com no mínimo 02 sabores. Apresentação: embalagem de 200 ml a 250 ml. Quantidade estimada: 25.000ml

2) Suplemento hipercalórico para diabéticos

Suplemento alimentar nutricionalmente completo hipercalórico para diabéticos. Conter carboidratos de baixo índice glicêmico. Com no mínimo 3g de fibra alimentar, de sabor agradável e de consistência líquida. Densidade calórica: 1.5 a 2.0 Kcal/ml. Proteínas: 15 a 20%, lipídeos de 30 a 45% e carboidratos: 30 a 35%. Volume médio para atingir 100% das DRIs: no máximo 600 ml. Apresentação: Unidade de 200 ml a 250 ml. Quantidade estimada: 25.000 ml.

- **FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS DE SISTEMA FECHADO EXCLUSIVO, com entregas parceladas conforme necessidade da FUSAM. Todos os produtos deve conter no mínimo 1 ano de validade, contadas a partir do ato do recebimento.**

3) Dieta Padrão sem fibras

Nutrição enteral líquida completa e balanceada. Isenta de sacarose, fibras, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,2 a 1,5 Kcal/ml. Hiperproteica. Distribuição de macronutrientes: 20 a 25 % proteínas, 45 a 52% de carboidratos e de 28 a até 35% de lipídios. Apresentação: Embalagem de 1000 ml/EOU 2 de 500ml de sistema fechado. Serão aceitos embalagem de 500 ml, desde que o preço seja apresentado por litro. Quantidade estimada: 900 litros

4)Dieta enteral hipercalórica e hiperproteica enriquecida com fibras

Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, densidade calórica de 1,5 a 2.0 kcal/ml. Conter fibras. Carboidratos: 32 a 55%, proteínas: no mínimo 20% (Com no mínimo 75g de proteína por litro de dieta); Lipídeos: 27 a 48%. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: Embalagem de 1000 ml/EOU 2 de 500ml de sistema fechado. Serão aceitos embalagem de 500 ml, desde que o preço seja apresentado por litro. Quantidade estimada: 900 litros

5) Dieta enteral padrão para diabetes

Nutrição enteral nutricionalmente completa indicada para pacientes diabéticos, seguindo recomendações da American Diabetes Association e/ ou European diabetes Association. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,0 kcal/ml. Distribuição de

A
ml

Assinado de forma
digital por JOSE
BRAULIO DIAS
HORTA:0591572486
8

Dados: 2023.03.22
08:04:54 -03'00'

macronutrientes: 17-20% de proteínas, no máximo 45% de carboidratos e de 38 a 50% de lipídios. Fibra alimentar: mínimo de 12 por litro. Apresentação: Embalagem de 1000 ml de sistema fechado. Serão aceitos embalagem de 500 ml, desde que o preço seja apresentado por litro. Quantidade estimada: 600 litros.

6) Dieta enteral Padrão normocalórica com fibras

Dieta enteral 1,5kcal/ml. Com no mínimo 15g de fibras para auxiliar nos casos de pacientes com distúrbios no funcionamento intestinal. Carboidratos: 40 a 55%, proteínas 15 a 20% (mínimo 60g de proteína/litro). Lipídeos: 29 a 36%. Com no mínimo 18% de TCM. Isento de sacarose, lactose e glúten, proporção calorias não proteicas/g de N: no máximo 134:1. Não conter mais que 20% do total de proteínas, proveniente da soja. Apresentação: Embalagem de 1000 ml sistema fechado. Quantidade estimada: 900 litros.

7) Dieta enteral hipercalórica e hiperproteica para diabetes

Nutrição enteral nutricionalmente completa indicada para pacientes diabéticos, seguindo recomendações da American Diabetes Association e/ ou European diabetes Association. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Distribuição de macronutrientes: mínimo de 20% de proteínas (no mínimo 75g de proteína por litro), máximo de 40% de carboidratos e até 47% de lipídeos. Conter fibra alimentar. Apresentação: Embalagem de 1000 ml de sistema fechado. Serão aceitos embalagem de 500 ml, desde que o preço seja apresentado por litro. Quantidade estimada: 600 litros.

8) Dieta semi elementar normocalórica e normoproteica

Dieta enteral nutricionalmente completa líquida, com densidade calórica de 1.0 a 1,5kcal/ml, oligomérica de alta absorção, específica para distúrbios disabsortivos, como pancreatite, síndrome de intestino curto, doença de Crohn, síndrome de má absorção e fístulas. Conter proteína do soro do leite hidrolisada e/ ou hidrolisado de lactoalbumina. Presença de TCM. **Não conter glúten, sacarose e lactose.** Apresentação: Embalagem de 1000 ml de sistema fechado. Serão aceitos embalagem de 500 ml, desde que o preço seja apresentado por litro. Quantidade estimada: 200 litros.

➤ **FORNECIMENTO DE FÓRMULAS, SUPLEMENTOS E DIETA ENTERAL INFANTIL, com entregas parceladas conforme necessidade da FUSAM. Todos os produtos deve conter no mínimo 1 ano de validade, contadas a partir do ato do recebimento.**

9) Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses

Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, adicionada de prebióticos, com ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA- Ácido Docosaheptaenoico e ARA - Ácido Araquidônico) e nucleotídeos. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius. Com mínimo 60% de proteína do soro do leite. Distribuição de macronutrientes: por proteínas (g/100kcal): 1,8g a 2g, carboidratos (g/100ml): 7,1g a 7,6g e lipídeos ((g/100ml): 3,5g a 3,7. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Apresentação: lata de 800g. Quantidade estimada: 40 latas.

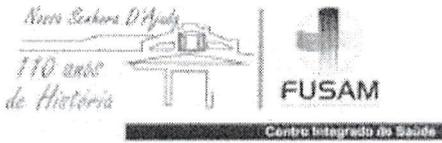
10) Fórmula infantil para lactentes acima de 6 meses

Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 6 meses a 01 ano, adicionada de prebióticos, com ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA- Ácido Docosaheptaenoico e

me
DF

JOSE
BRAULIO
DIAS
HORTA:0591
5724868

Assinado de forma
digital por JOSE
BRAULIO DIAS
HORTA:059157248
68
Dados: 2023.03.22
08:05:06 -03'00'



Folha nº.
Processo nº.
Pregão nº.
SRP nº.
Assinatura:

ARA - Ácido Araquidônico) e nucleotídeos. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius. Com no mínimo 50% de proteína do soro do leite. Distribuição de macronutrientes: por proteínas (g/100kcal): 1,8g a 2,9g. carboidratos (g/100ml): 7,9g a 8,5g e lipídeos ((g/100ml):3,1g a 3,3g. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Apresentação: lata de 800g. Quantidade estimada: 40 latas.

11) Fórmula infantil a base de proteína de soja

Fórmula infantil para crianças a partir de 06 meses, com proteína de isolada de soja. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Distribuição de macronutrientes: por proteínas (g/100kcal): 2,5g a 2,7g; carboidratos (g/100ml): 7,2g a 8,2g e lipídeos ((g/100ml):3,2 a 3,4g. Conter óleos essenciais. Apresentação: latas de 400g. Quantidade estimada: 10 latas

12) Fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada sem lactose

Formula infantil em pó para lactentes a partir do nascimento, alérgicos ao leite de vaca e a soja. Fonte proteica: 100 % proteína do soro do leite hidrolisada Com DHA e ARA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius. Apresentação: Embalagem: lata de 400g. Quantidade estimada: 30 latas

13) Fórmula infantil com aminoácidos livres

Formula infantil em pó para lactentes a partir do nascimento, alérgicos ao leite de vaca e a soja. Fonte proteica: 100 % aminoácidos livres. Com DHA e ARA, isenta de lactose, sacarose e glúten. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius. Distribuição de macronutrientes: por proteínas (g/100kcal): 2,7g a 2,8g; carboidratos (g/100ml): 7,0 a 7,9g e lipídeos (g/100ml): 3,4 a 3,6g. Apresentação: Embalagem: lata de 400g. Quantidade estimada: 30 latas.

Disposições finais:

- **Apresentar a ficha técnica de todos os produtos**, bem como o pocket atualizado das marcas oferecidas , junto ao envelope proposta para avaliação da nutricionista.
- Todas as dietas enterais devem ser de sistema fechado.
- Poderá ser realizada visita técnica da nutricionista da FUSAM ao centro de distribuição de dietas/ suplementos e formulas infantis.
- O transporte de dietas, fórmulas infantis, suplementos e módulos alimentares devem ser feito de forma segura que não comprometa a qualidade dos produtos.
- Os produtos que solicitamos vários sabores, quando solicitados nas entregas devem realmente mesclar os sabores.
- Não aceitaremos produtos sem registro na ANVISA e não aceitaremos produtos com validade curta (menor que 12 meses).

A empresa vencedora deverá apresentar amostra dos itens ganhos no dia do pregão.

Danielli Leandro

Nutricionista CRN 3: 17801



GRADE DE PREÇOS - PP 008/2023

Cirúrgica São José Ltda

CNPJ nº 55.309.074/0001-04 - I.E nº 392.118.024-118

Rodovia Geraldo Scavone, 2300 - Galpões 23 e 24 - Cond. California Center

Rio Comprido - Jacareí/SP - CEP: 12305-900

Telefone: (12) 3925-9009/3925-9020 - lucas@cirurgicasaojose.com.br

Banco: Brasil - Agência: 3358-8 - Conta: 5117-9

Processo nº 030/2023 - Pregão Presencial nº 008/2023 - SRP nº 006/2023 - ATA nº 015/2023

Início: 22/03/2023 - Término: 21/03/2024 - Validade da ATA: 12 meses

Jose Braulio Dias Horta

Sócio Administrador

RG nº 4.114.512-4 SSP/SP - CPF/MF nº 059.157.248-68

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
9	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses: fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, adicionada de prebióticos, com ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA- Ácido Docosahexaenoico e ARA - Ácido Araquidônico) e nucleotídeos. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius. Com mínimo 60% de proteína do soro do leite. Distribuição de macronutrientes: por proteínas (g/100kcal): 1,8g a 2g. carboidratos (g/100ml): 7,1g a 7,6g e lipídeos (g/100ml): 3,5g a 3,7. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS.	40	LATA 800 GR	R\$ 36,51	NESTLE	CIRURGICA SÃO JOSE	R\$ 1.460,40
							R\$ 1.460,40

JOSE BRAULIO Assinado de forma digital por JOSE BRAULIO DIAS
HORTA:05915724868
Dados: 2023.03.22 08:04:06 -03'00'

Handwritten signature

Handwritten mark

